

**Portaria Nº 00245090 de 30 de Novembro de 2020**

O(A) Secretário de Estado do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, resolve designar **ALINE MATOS MONTE SANTO**, matrícula nº 17484140, para, em razão de Férias no período de 03 de Novembro de 2020 a 12 de Novembro de 2020, substituir **ALOÍSIO PAULO DOS SANTOS**, matrícula nº 17362045, no cargo Coordenador I, do(a) COORD DE DES ORÇ DAS ÁREAS ECON DE INFR.

**WALTER DE FREITAS PINHEIRO**  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

**Portaria Nº 00243045 de 30 de Novembro de 2020**

O(A) Secretário de Estado do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, resolve designar **MARCELE ORNELAS RODRIGUES DE ASSUNCAO**, matrícula nº 17440659, para, em razão de Férias no período de 16 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020, substituir **LUCY GONCALVES OLIVEIRA CARDOZO**, matrícula nº 09311587, no cargo Coordenador I, do(a) COORD DES ORÇA ÁREA INSTITUCIONAL.

**WALTER DE FREITAS PINHEIRO**  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

## SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 001/2020

Em acolhimento das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão de Seleção do Edital REDA 001/2020, considero prorrogada para o próximo dia 03 de dezembro de 2020 a data de publicação da convocação das(os) candidatas(os) aprovadas (os), para apresentação da documentação admissional, conforme capítulo 12, itens 12.1 a 12.5. ANEXO ÚNICO

Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Edital de Convocação para apresentação da documentação admissional, conforme capítulo 12, itens 12.1 a 12.5.	03/12/2020 a 11/12/2020
---	-------------------------

Salvador-BA, 30 de Novembro de 2020.

**Julietta Palmeira**

Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia

## SECRETARIA DA SAÚDE

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processos: 019.5345.2019.0018420-57/019.4992.2020.0030434-0

Entidade Auditada: Hospital Manoel Victorino

CNPJ: 07.267.476/0001-32

Município: Salvador - Ba.

Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA na Análise do Recurso de Reconsideração. Não acatar o Recurso de Reconsideração. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000. Publique-se.

Processos: 019.5319.2019.0082940-12/019.4992.2020.0082851-96

019.5345.2020.0072529-46/019.4992.2020.0095802-13/019.5345.2020.0072533-22

Entidade Auditada: Secretaria Municipal de Saúde de Pau Brasil - Hospital Arlete Magalhães

CNPJ: 13.682.299/0001-53

Município: Pau Brasil/Ba

Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho do primeiro processo supracitado. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000. Publique-se.

Processos: 019.5319.2019.0032264-18/019.5345.2020.0081870-56

Entidade Auditada: Hospital João Batista Assis - FMS Gandu

CNPJ: 11.392.658/0001-02

Município: Gandu/BA

Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho do primeiro processo supracitado. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000. Publique-se.

Processos: 019.10424.2019.0105034-45/019.5120.2020.0073325-67

019.5345.2020.0067014-70/019.5345.2020.0067018-01/019.5345.2020.0067025-22

019.4992.2020.0079861-07/019.4992.2020.0114167-35

Entidade: Hospital Cristo Redentor

CNPJ: 15.194.004/0001-25

Município: Itapetinga

Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho do primeiro processo supracitado. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000. Publique-se.

Processos: 019.5120.2019.0032091-73/019.5345.2020.0036318-02

Entidade Auditada: Secretaria Municipal de Saúde de Candeal

CNPJ: 13.713.947/0001-91

Município: Candeal/Ba

Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho do primeiro processo supracitado. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000. Publique-se.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 183/2020**

Aprova *ad referendum* o Termo de Compromisso de funcionamento da UPA de Jaguaquara, CNES nº 0211680, Porte I, sob gestão municipal com opção de custeio III, no município de Jaguaquara.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS, nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

O Capítulo I, Art. 2º, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), (Origem: PRT MS/GM 4279/2010);

O Anexo III, Capítulo I, Art.3º, Inciso II, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, (Origem: PRT MS/GM 1600/2011);

O Artigo, nº 889 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, da Consolidação das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

O Ofício GS nº 100/2020, que encaminha o Termo de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.

O Termo de Compromisso de funcionamento da UPA 24h, onde o gestor assume o compromisso de funcionamento da UPA de Jaguaquara, do município de Jaguaquara, CNES nº 0211680, com opção de custeio, opção III, com a capacidade operacional de 02 médicos diurnos e 02 médicos noturnos.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Termo de Compromisso de funcionamento da UPA de Jaguaquara, no município de Jaguaquara, Porte I, sob gestão municipal com opção de custeio III.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor da data de publicação.

Salvador, 30 de novembro de 2020.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**PORTARIA Nº 485 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

"O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.8643.2019.0136383-82,

**RESOLVE:**

Instaurar PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS tombado sob o nº 019.8643.2019.0136383-82, nos termos do Artigo 136 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do art. 31 e seguintes do Decreto Estadual nº 15.805/2014, designando a servidora pública **MARIA EDUARDA NUNES CORREIA LIMA**, terapeuta ocupacional, matrícula nº **19.542.117-9**, para conduzir o presente expediente, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes, uma vez que o servidor matrícula nº.19230808, auferiu remuneração sem a devida contraprestação de serviço no período de setembro de 2000 até janeiro de 2005, ensejando responsabilidade civil, conforme elementos constantes nos autos de nº **0300020176265**, que instruem esse feito, devendo o servidor concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração."

**Fábio Vilas Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde